

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 039, de 24 de março de 2006.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar o modelo de medida materializada de volume, cujos característicos principais e instruções são os seguintes:

1 CARACTERÍSTICOS DO MODELO:

1.1 Designação: Medida Materializada de Volume para verificação em bombas medidoras de combustíveis líquidos

1.2 Marca: Fepel

1.3 Modelo: AMAI-20

1.4 Capacidade Nominal: 20 (vinte) litros

1.5 Fabricante: FEPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Endereço: Rua Javaés Qd 66 Lt 14/19 – Dimag - Área Industrial – Aparecida de Goiânia – GO.

1.6 Construção: medida de capacidade, constituída em chapa de Inox, 1,2mm de espessura e fundo duplo. Gargalo com diâmetro interno de 73mm, possuindo visor de vidro, com escala regulável, graduada de -200ml a +200ml, com divisões de 20ml.

1.7 Plano de selagem:

O selo S1 mobiliza o indicador de nível.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo n.º 52600-002856/06.

3 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

3.1 A medida materializada de volume deverá possuir placa de identificação, em local de fácil visibilidade, indicando:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) n.º de série e ano de fabricação; e,
- e) n.º da Portaria de Aprovação de Modelo.

4 CONTROLE METROLÓGICO:

4.1 Exame inicial: será procedido na fábrica e consistirá na verificação da conformidade ao modelo aprovado, capacidade nominal e capacidade em todas as graduações da escala.

4.2 verificações periódicas: serão efetuadas anualmente e consistirão na verificação da permanência das indicações observadas na verificação inicial.

5 DESENHO ANEXO À PRESENTE PORTARIA:

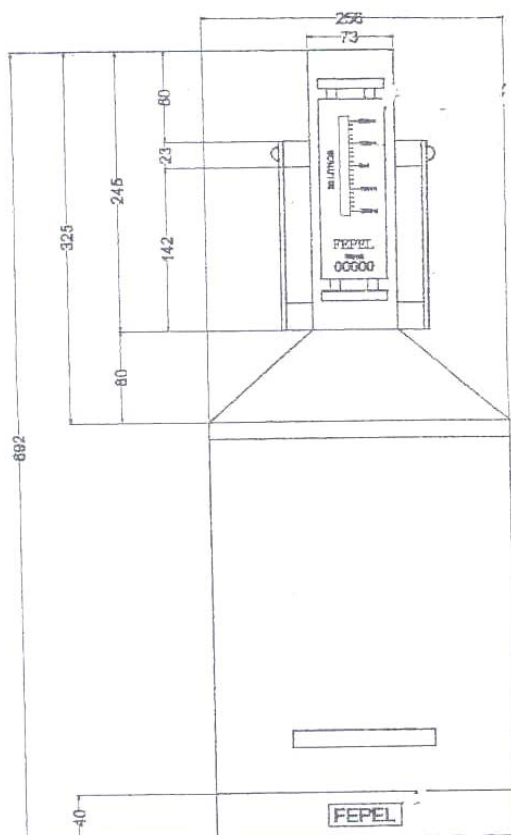
5.1 Vista frontal.

6 ENTRADA EM VIGOR:

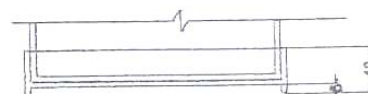
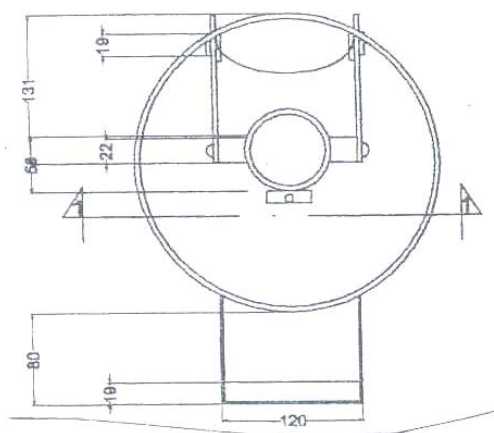
6.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



Vista Frontal Aferidor.



DET. 1 DO SUPORTE

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 039, DE 24 DE março DE 2006.



FABRICANTE:

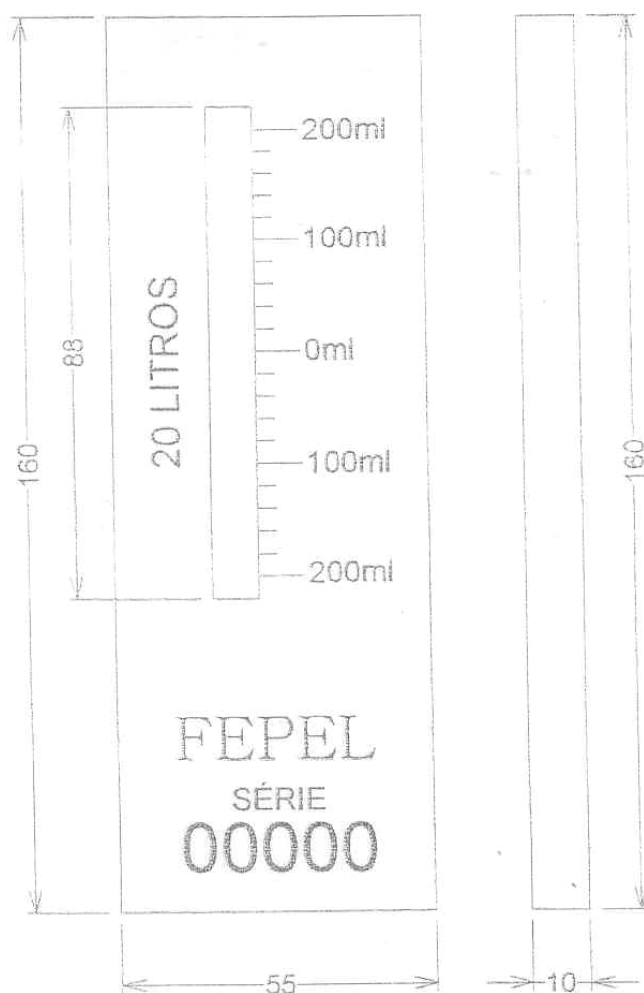
FEPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VISTA FRONTAL e SUPERIOR DA MEDIDA DE
CAPACIDADE DE 20 LITROS MODELO AMAI-20

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:



DETALHE 2/2



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N° 039, DE 24 DE março DE 2006.



FABRICANTE:

FEPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

COTAS EM:

VISTA FRONTAL e SUPERIOR DA MEDIDA DE
CAPACIDADE DE 20 LITROS MODELO AMAI-20

ESCALA:

ANEXO: